

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação por meio de curso presencial, destinado à preparação de dirigentes, membros do conselho deliberativo, fiscal e comitê de investimentos, para as provas de certificação profissional da Secretaria de Previdência – SPREV, voltadas para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNI MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMAD O	PREÇO ESTIMAD O TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação por meio de curso presencial, destinado à preparação de dirigentes, membros do conselho deliberativo, fiscal e comitê de investimentos, para as provas de certificação profissional da Secretaria de Previdência – SPREV, voltadas para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).	UNIDAD E	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de atendimento aos requisitos estabelecidos pela Lei 9.717/1998, em especial ao Art. 8º-B, que exige dos dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social a posse de certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, bem como a Portaria nº 9.907/2020, que estabelece parâmetros para o atendimento desses requisitos mínimos, torna-se imprescindível a realização de cursos específicos para garantir a adequação dos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social.

Neste contexto, propõe-se a contratação de uma empresa especializada na ministração de cursos presenciais direcionados aos temas essenciais cobrados no exame de certificação exigido pela legislação pertinente. Tal iniciativa visa proporcionar um aprofundamento adequado e didático desses temas, permitindo que os participantes adquiram o conhecimento necessário para obter a certificação profissional exigida.

Por meio desses cursos, os dirigentes e demais membros envolvidos nos regimes próprios de previdência social terão a oportunidade de se capacitar e atualizar, garantindo assim o cumprimento das exigências legais e contribuindo para uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos previdenciários.

Portanto, a contratação da empresa para a ministração desses cursos se mostra essencial para o atendimento das disposições legais e para a melhoria contínua da qualidade da gestão dos regimes próprios de previdência social.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

3.2. Não haverá publicação do Aviso de Licitação conforme estabelecido no art. 4º, § 5º, do Decreto Municipal de nº 13.484/24. Cumpre mencionar que tal disposição está em consonância com as prerrogativas estabelecidas na legislação vigente, permitindo que o processo licitatório seja conduzido de forma eficiente e ágil, sem comprometer a transparência e a legalidade do procedimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Trata-se de serviço comum e não continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação.

4.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem vícios insanáveis, preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, em consonância com o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente contratação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Termo de Referência, desde que:

5.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto;

5.1.2 Atendam aos requisitos mínimos exigidos nesse Termo de Referência.

5.2 Não serão admitidas na contratação a participação de empresas:

5.2.1 Em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, insolvência ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3 Caso haja necessidade de alterações ou ajustes, eles devem ser realizados mediante procedimentos legais e formais, de modo a preservar a legalidade do contrato e os interesses de todas as partes envolvidas;

5.4 Os serviços serão recebidos pelo responsável do setor solicitante;

5.5 Os serviços serão recusados caso não estejam em conformidade com todas as especificações descritas neste instrumento;

5.6 Para prestação dos serviços pretendidos o(a) contratado(a) deverá apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, além da qualificação técnica:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho;
- e) Atestado de capacidade técnica;
- f) Documento de identificação do responsável legal.

6. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O conteúdo programático do treinamento será definido pela empresa especializada e deverá atender as exigências e principais tópicos cobrados no exame de certificação incluindo, dentre outros:

6.1.1 Seguridade social; Portaria MTP nº 1.467; plano de benefício; custeio; atuarial; responsabilidade disciplinar, civil e criminal; inelegibilidade; *compliance* e ética; administração pública; CRP; Pró- Gestão; controle interno e externo; regulação, fiscalização e supervisão; COMPREV; contabilidade; responsabilidade fiscal e previdenciária; investimentos; economia; legislação; RF, RV e derivativos; fundos de investimentos.

6.2 O curso será ministrado em local posteriormente determinado pelo Instituto no perímetro urbano da cidade de Pará de Minas/MG.

7. PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos serviços objeto da contratação, por meio de ateste do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, nas condições exigidas, inclusive, apresentação dos documentos fiscais devidos;

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Diretoria de Previdência e Atuarial do PARAPREV.

Parágrafo Único - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Para o presente processo é vedada a subcontratação dos objetos.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia prevista nos art. 96 da Lei 14.133/2021 e seguintes, entendendo-se que a fiscalização contratual já se revela suficiente para garantir o cumprimento das obrigações em conformidade com o estabelecido nas especificações deste Termo de Referência, podendo utilizar-se de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo, portanto dispensada a garantia da execução.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação do serviço de curso de capacitação presencial será por conta da dotação de nº: 03 01 09.272.0001 6.003 339030, Ficha 14.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas-PARAPREV reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.



12.3 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Pará de Minas, 07 de junho de 2024.

Rodrigo Ribeiro

Diretor Administrativo Financeiro